



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM N° 036/2025 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI N° 036/2025.



Senhor Presidente,

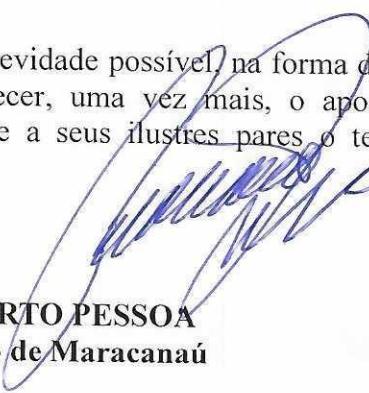
Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.505 de 22 de dezembro de 2023, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vale destacar que a presente iniciativa visa auxiliar os órgãos da Administração Pública Indireta com apoio logístico para sua implantação e funcionamento quando carente de estrutura administrativa.

Registre-se, por importante, que é necessário a utilização dos diversos estamentos administrativos da Administração Pública Direta do Poder Executivo para a efetiva implantação e funcionamento de sua estrutura organizacional.

Solicito a sua votação com a maior brevidade possível, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço..

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, 270, Centro, Maracanaú, Ceará.
CEP: 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 036, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	RECEBIDO
30 ABR 2025	11:16 HS
Nº Protocolo:	12420304125
Frida	
Rúbrica Protocolista	

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a Administração Pública Indireta do Município de Maracanaú a utilizar os estamentos administrativos das unidades jurisdicionadas do Poder Executivo da Administração Pública Direta, com a finalidade de efetivar a implantação e funcionamento organizacional dos órgãos administrativos daquela.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela direção dos órgãos da Administração Pública Indireta do Município de Maracanaú.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 23 DE ABRIL DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanau



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, 270, Centro, Maracanaú, Ceará.
CEP: 61.900-200